



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2024.06.06.001 C.I./PMSIP

2º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO 880/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 – PMSIP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ – CT Nº 097/2022 – TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CT Nº 099/2022 – AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

#### DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo nº 880/2022, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer de controle sobre o 2º Termo Aditivo aos Contratos nº 097 e 099 de 2022 PMSIP.

#### DO OBJETO

**SEGUNDO ADITAMENTO, prorrogação contratual dos Contratos nº 097 e 099/2022**, firmados entre o município de Santa Izabel do Pará e as empresas TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ 14.045.720/0001-88) e AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ 12.965.774/0001-36).

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência dos Contratos nº 097 e 099/2022 iniciaram na data de suas assinaturas, dia 10/06/2022, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e previsão de término 10/06/2023. Com a assinatura do 1º Termo Aditivo, a vigência do Contrato prorrogou-se até 10/06/2024. Pretende-se com o 2º Termo Aditivo a prorrogação de prazo para 10/06/2025.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO

## DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2022 PMSIP e seus anexos, constantes no Processo Administrativo 880/2022.

## DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação vislumbrando o 2º aditivo, temos o que segue:

I – Consta Ofício SEINFRA N.º 254/2024, Unidade Gestora interessada, solicitando que seja formalizado o 2º termo aditivo, renovando o prazo de vigência contratual.

II – Consta relatório do Fiscal do Contrato, justificando serem os serviços de locação de máquinas pesadas essenciais e de uso contínuo e que a empresa tem prestado de forma satisfatória os serviços contratados.

III – Consta manifestação de interesse na renovação contratual, com declaração expressa da Contratada por manterem-se as mesmas condições contratuais avençadas, além da juntada de documentação que atenda as exigências do item 8.2.3, do Contrato 097/2022, que prevê como obrigação à contratada manter as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei 8.666/93.

IV – Consta dotação orçamentária necessária à elaboração do 2º T.A.

V – Consta minuta do 2º T.A.

VI – Houve encaminhamento ao Setor Jurídico, resultando no Parecer Jurídico n.º 225/2024, entendendo “que o aditamento contratual encontra respaldo legal, podendo ser dado prosseguimento ao procedimento e seus atos posteriores.

## DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal n.º 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO

Em conclusão, o presente procedimento de contratação, encontra-se em conformidade com trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 06 de maio de 2024.

Shirley do Socorro Braga Corrêa  
Controladora Interna  
Decreto Municipal nº 003/2022